

## PREFEITURA MUNICIPAL

## Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000

C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30 E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL N°. 2.737, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 20.849,84 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

<u>REINALDO SAVAZI</u>, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, <u>FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:</u>

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas de INPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE DALAS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

02 Prefeitura Municipal 02.09 Serviços Urbanos

02.09.01 Obras e Serviços Urbanos

15 Urbanismo

15.451 Infraestrutura Urbana

15.451.033 Setor de obras e serviços urbanos

15.451.033.1007.0000 Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de

Dalas.

(código de aplicação: 100.002)

Artigo 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária e fica incluído o projeto especificado no art, 1° no PPA e LDO 2019.

02.03.02 – Encargos Especiais

28.843.0000.1080.0000 - Amortização da Dívida Contratual Resgatada

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 20 DE AGOSTO DE 2019.

## REINALDO SAVAZI

**Prefeito Municipal** 

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício Secretário Municipal de Adm. e Planejamento